



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO TST.GP Nº 186, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Altera os artigos 3º e 5º do [Ato GDGSET.GP n.º 90, de 1º de março de 2017](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a [Resolução n.º 235/2016](#) do Conselho Nacional de Justiça, que padroniza os procedimentos administrativos decorrentes dos julgamentos de casos repetitivos e incidente de assunção de competência previstos na Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) e determina, conforme artigo 6º, § 3º, que o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes será supervisionado pela Comissão Gestora;

considerando os termos dos artigos 3º e 20 da [Recomendação n.º 134/2022](#) do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos tribunais um trabalho permanente de identificação das questões jurídicas controversas para que possam ser objeto de uniformização, bem como a ampla comunicação para acesso às informações pertinentes aos precedentes;

considerando a [Recomendação Conjunta TST.GP.CGJT n.º 25/2022](#), que recomenda a prioridade ao processamento e ao julgamento das ações em tramitação na Justiça do Trabalho que envolvam violência no trabalho; exploração do trabalho infantil; aprendizagem; preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero e quaisquer outras formas de discriminação; assédio moral ou sexual; trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à de escravo,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o artigo 3º do [Ato GDGSET.GP n.º 90/2017](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – expedir os ofícios de comunicação determinados pelo Relator ou Presidente da Subseção de Dissídios Individuais I, quando acolhida proposta de afetação de questão a ser julgada em incidente de recursos repetitivos ou assunção de competência, bem como quanto à publicação da respectiva decisão, nos termos dos artigos 282, 284, incisos III e V, 285, 293, 298, §§ 1º e 3º, 305, §§ 1º e 4º e 306, do [Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho](#), e artigos 3º, 5º, incisos III e V, e 6º, da [Instrução Normativa do TST nº 38/15](#)”.

Art. 2º Alterar o artigo 5º do [Ato GDGSET.GP nº 90/2017](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. Cada grupo de juiz e servidores vinculado à Presidência e Vice-Presidência do TST gerenciará a Seção respectiva do NUGEP, sob a supervisão do Ministro Presidente e Vice-Presidente;

§ 2º. Cabe à Comissão Gestora do Nugep acompanhar os processos que possuam matéria com potencial de repetitividade ou com relevante questão jurídica controvertida, principalmente quanto à violação de direitos humanos nas relações de trabalho, a fim de propor a afetação do processo para julgamento no rito de recursos repetitivos ou em assunção de competência, nos termos dos artigos 281, §§ 3º e 5º, 298 e 305 do [Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho](#)”.

Art. 3º Republique-se o [Ato GDGSET.GP n.º 90, de 1º de março de 2017](#), com as alterações promovida por este Ato.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.